




ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICAÇÃO
Publicado(a) em: 25/08/23
Canindé de São Francisco - SE
25 de agosto de 2023

DECRETO Nº 542/2023
DE 25 DE AGOSTO DE 2023

Funcionário


Maria Gilcélia O. Aragão
Assistente Administrativo
Mat.: 5126

**NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO
PERMANENTE DE SINDICÂNCIA
ADMINISTRATIVA DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

WELDO MARIANO DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas nos termos do art. nº 53, e seus incisos correspondentes ao Ato pertinente ao disposto na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia membros da **COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA**, de acordo com o que estabelece a Lei Complementar 003/2022, que modifica a redação da Lei Complementar 001/2002, que foi modificado pela Lei 22/2013, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Canindé de São Francisco/SE.

Parágrafo único - A Comissão de que trata o *caput* desse art. será composta por três membros assim distribuídos: Presidente, Secretário e Membro, como segue no quadro abaixo.

PRESIDENTE	SECRETÁRIO	MEMBRO
Klébson Luis Franco de Araújo	Claudemárcos de Souza	Antônia Soares Rodrigues
CPF: 031.748.824-43	CPF: 684.725.014-34	CPF: 927.627.005-15
Matrícula: 0005056	Matrícula: 0003869	Matrícula: 0009048

Art. 2º - As atividades da Comissão serão regidas pela Legislação pertinente, e os seus membros receberão mensalmente gratificação a título de Participação em Comissão de Trabalho, amparados pela Lei Complementar 003/2022 de 21 de março de 2022.

Art. 3º - O valor da gratificação do artigo anterior terá como base os dispositivos do Código Tributário Municipal, Lei Complementar 02/2021 de 20 de dezembro de 2021, especificados nos arts. 107 e seu Parágrafo Único, assim como o art. 108 e seus parágrafos.





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Canindé de São Francisco/SE, 25 de agosto de 2023.

WELDO MARIANO DE SOUZA

Prefeito do Município de Canindé de São Francisco/SE